



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 166/2021/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020/FUFMT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/2019 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (FUFMT)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112699/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A GESTÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), ASSIM COMO, A HOMOLOGAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDES COMUNICAÇÃO DE DADOS, PROCEDENTE DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 040/2020/FUFMT, PREGÃO ELETRÔNICO 24/2019 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (FUFMT), DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23108.911159/2018-96 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES) E DAS DEMAIS UNIDADES DESCONCENTRADAS.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr^a KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 04.841.288/0001-88, com sede na Rua Botafogo, nº 66 Quadra 26 Lote 19B, Bairro Jardim Guanabara Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-670, telefone (65) 3028-5712 e 3623-3219 e-mail: marcelo@telc.com.br e comercial@telc.com.br, neste ato representado por Sr. MARCELO MARTINS CESTARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 110.1970-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 349.095.322-34.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 112699/2021, oriundo do procedimento de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços - Nº 040/2020/FUFMT, Pregão Eletrônico 24/2019 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT), do Ministério da Educação, Processo nº 23108.911159/2018-96, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência nº 002/2021/STI/GBSAAF/SES-MT, e que será regido pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01, Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de

Página 1 de 2





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

25/11/2002 (Regulamenta o SICAF), e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, observará ainda demais legislações vigentes, pertinentes ao objeto licitado e demais normas aplicáveis à espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato nº 166/2021/SES/MT, firmado entre as partes, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada de telecomunicações para a gestão na prestação de serviços de ampliação, alteração, manutenções preventiva, corretiva e adaptativa da infraestrutura de rede de comunicação de dados no âmbito de Tecnologia da Informação (TI), assim como, a homologação e certificação de redes comunicação de dados, procedente de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços - Nº 040/2020/FUFMT, Pregão Eletrônico 24/2019 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT), do Ministério da Educação, Processo nº 23108.911159/2018-96 para atender a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e das demais unidades desconcentradas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 166/2021/SES/MT, em decorrência do descumprimento do instrumento contratual, por parte da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Esta rescisão ocorre de forma unilateral, em razão do descumprimento da Cláusula Décima Oitava, do Contrato nº 166/2021, e em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

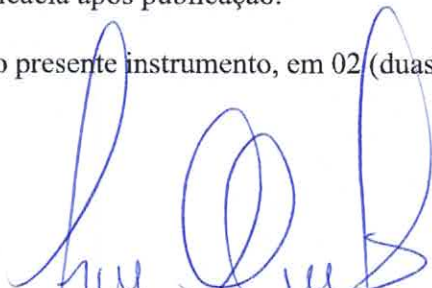
4.1. Os procedimentos referentes às penalidades seguiram o rito estabelecido na Cláusula Décima Sétima – Das Sanções Administrativas, do referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica rescindido o contrato nº 166/2021/SES/MT, a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

5.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

